

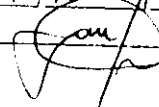
**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
E FINANCEIRO**

PROJETO DE LEI
ORÇAMENTO MUNICIPAL
2017



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3504 / 2016
DATA: 14/10 / 2016
ASS: 

MENSAGEM Nº 91/2016

Serra, 14 de outubro de 2016.

A Excelentíssima Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTAL
DD. Presidente da Câmara de Vereadores da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidenta,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus demais Ilustres Pares a proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017, consubstanciada no Projeto de Lei e seus Anexos.

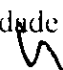
Esclareço que a proposta está em sintonia com os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 4.512/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Receita de Operações de Crédito, estimada em R\$ 20.560.000,00 (vinte milhões e quinhentos e sessenta mil reais), é constituída das liberações de recursos no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT, R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões e quinhentos e sessenta mil reais) do Ministério de Cidades.

O Município tentará também captar recursos não reembolsáveis ou mesmo empréstimos junto ao Governo Estadual e Federal e junto a outras entidades que se mostrarem acessíveis.

Cabe ressaltar que todo o Projeto de Lei e as conseqüentes execuções orçamentárias e financeiras previstas para o exercício de 2017 estão de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da busca permanente da manutenção do equilíbrio nas contas públicas, que deve constituir preocupação da Administração Pública em geral.

Seguem também a Ata da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017 e os respectivos relatórios.

Informo, ainda, que todas as ações do Município foram também planejadas em conformidade com a Lei 4.150/2013 do Plano de Aplicação Plurianual – PPA 2014-2017. 



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, esclareço que as prioridades de Repasse de Subvenção Social, Auxílios e Contribuições. Convênios estão listados no Anexo A que acompanha o Projeto de Lei.

Na certeza de que a proposta aqui encaminhada será examinada e aprovada pelos ilustres Vereadores dessa Casa, valho-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência e aos seus demais Pares, protestos de elevada estima e respeitosa consideração.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 59.049/2016
Seplae/jmm



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 159/2016

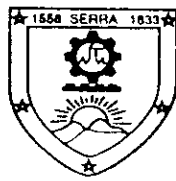
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município da Serra, Câmara Municipal da Serra e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.292.987.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa e dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil reais). Excluindo o valor de R\$ 52.960.000,00 (cinquenta e dois milhões e novecentos e sessenta mil reais), que são as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento é de R\$ 1.240.027.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta milhões e vinte e sete mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	Em RS
1- RECEITAS CORRENTES	1.125.247.000,00
1.1 – Receita Tributária	254.906.751,00
1.2 – Receita de Contribuições	69.207.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	60.811.295,00
1.4 - Receita de Serviços	315.583,00
1.5 – Transferências Correntes	709.511.213,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	30.495,158,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	114.780.000,00
2.1 – Operações de Crédito	20.560.000,00
2.2 – Alienações de Bens	305.000,00
2.3 – Transferências de Capital	93.915.000,00
3- RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	52.960.000,00
3.1 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	52.960.000,00
TOTAL GERAL	1.292.987.000,00



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, excluindo as receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 se apresentam conforme segue:

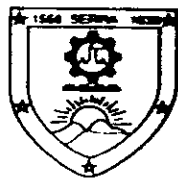
I – No Orçamento Fiscal em R\$ 802.042.139,00 (oitocentos e dois milhões, quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais).

II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 490.944.861,00 (quatrocentos e noventa milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais).

Art. 4º - Os valores das Despesas por Funções e por Poder/Órgãos, segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, anexos integrantes desta Lei, e excluindo as despesas que serão cobertas com as receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 se apresentam conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	Em R\$
	1.240.027.000,00
Legislativa	34.317.139,00
Administração	131.455.000,00
Segurança Pública	3.713.000,00
Assistência Social	54.865.000,00
Previdência Social	126.160.000,00
Saúde	236.417.000,00
Trabalho	2.110.000,00
Educação	359.565.000,00
Cultura	3.791.000,00
Direitos da Cidadania	2.210.000,00
Urbanismo	207.507.000,00
Habitação	2.710.000,00
Saneamento	100.000,00
Gestão Ambiental	4.250.000,00
Ciência e Tecnologia	4.444.000,00
Agricultura	182.000,00
Comércio e Serviços	960.000,00
Desporto e Lazer	1.358.000,00
Encargos Especiais	52.552.861,00
Reserva de Contingência	11.340.000,00

5



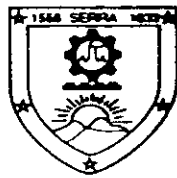
MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR PODER/ÓRGÃO	Em R\$
	1.240.027.000,00
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	34.317.139,00
PREVIDÊNCIA	
Instituto Previdência Serv. Município da Serra	136.500.000,00
PODER EXECUTIVO	
Coordenadoria de Governo	8.440.000,00
Procuradoria Geral do Município	8.620.000,00
Controladoria Geral do Município	1.135.000,00
Secretaria de Adm. e Recursos Humanos	13.940.000,00
Secretaria de Planejamento Estratégico	7.005.000,00
Secretaria da Fazenda	29.130.000,00
Secretaria de Obras	84.565.000,00
Secretaria de Serviços	133.457.000,00
Secretaria de Tur. Cultura, Esporte e Lazer	9.455.000,00
Secretaria de Educação	359.585.000,00
Secretaria de Saúde	236.417.000,00
Secretaria de Assistência Social	54.865.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	11.010.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.665.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	18.058.000,00
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	7.010.000,00
Secretaria de Habitação	4.565.000,00
Secretaria de Defesa Social	18.600.000,00
Secretaria de Comunicação	4.105.000,00
Secretaria Especial de Agricul., Agrot., Aquicul e Pesca	200.000,00
Secretaria de Políticas Públicas da Mulher	2.955.000,00
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	4.125.000,00
Encargos Gerais do Município	48.302.861,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00

Parágrafo Único - Os anexos referidos neste artigo, poderão ser atualizados e corrigidos conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 4.512/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - O Orçamento da Prefeitura Municipal da Serra para o exercício de 2017, estima a receita em R\$ 1.156.287.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta e seis milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais) e fixa as despesas em R\$ 1.121.669.861,00 (um bilhão cento e vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais), sendo que desse valor, R\$ 52.460.000,00 (cinquenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) correspondem às despesas de Contribuição Intra-Orçamentária.

5



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Orçamento da Câmara Municipal da Serra para o exercício de 2017 fixa a despesa em R\$ 34.617.139,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e cento e trinta e nove reais), sendo que desse valor, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondem às despesas de Contribuição Intra-Orçamentária. O repasse à Câmara Municipal será realizado através de transferência financeira.

Art. 7º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra para o exercício de 2017 estima a receita de recursos Previdenciários em R\$ 83.740.000,00 (oitenta e três milhões e setecentos e quarenta mil reais). As receitas de Contribuição Intra-Orçamentária da Prefeitura Municipal da Serra, Câmara Municipal da Serra e do próprio Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra para o Instituto de Previdência da Serra, somam R\$ 52.960.000,00 (cinquenta e dois milhões e novecentos sessenta reais). Sendo assim, estima a receita e fixa a despesa total do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra em R\$ 136.700.000,00 (cento e trinta e seis milhões e setecentos mil reais), sendo que, desse valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondem as despesas de Contribuições Intra-Orçamentária do próprio Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitada o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, objetivando reforçar dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade orçamentária, no mesmo nível de modalidade de aplicação, observando os mesmos grupos de despesa, categoria econômica já existente.

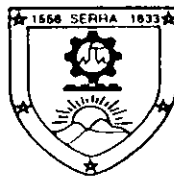
II - A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

III - A conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Faz parte integrante desta Lei o Anexo A (relatório de subvenção social, auxílios e contribuições).

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a atualizar as fontes de recursos previstas na Resolução TC nº 247 de 18 de setembro de 2012 e suas atualizações nos termos do anexo B dessa Resolução.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2017, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

4